



**MPRJ**

**MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO III  
JUIZADO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A  
MULHER DO FORO REGIONAL DE JACAREPAGUÁ - COMARCA  
DA CAPITAL**

**Inquérito Policial nº 999-01427/2024**

**A R Q U I V A M E N T O**

O presente procedimento foi instaurado para apurar a prática, em tese, do crime de lesão corporal, previsto no artigo 129, §13 do Código Penal, nos moldes da Lei nº 11.340/06, figurando como autor KAUE RODRIGUES PESSANHA e como vítima sua ex-companheira ISABELLA RIBEIRO DA FONSECA, no bairro de Jacarepaguá, nesta comarca.

Em análise ao procedimento, observa o Ministério Público que a suposta vítima no dia dos fatos compareceu à Delegacia Especializada, oportunidade em que foi encaminhada a exame de corpo de delito.

Na mesma data dos fatos por ela narrados compareceu ao IML para se submeter ao exame pericial, e o laudo não registrou qualquer vestígio das alegadas agressões.

Posteriormente a suposta vítima juntou fotografias que não foram por ela juntadas quando do registro da ocorrência, e que não corroboram com o laudo técnico realizado no dia em que os fatos ocorreram.

Apesar das fotografias anexadas, não há qualquer registro de lesões no Laudo de Exame de Corpo de Delito da vítima, sendo certo que depoimentos foram prestados que salientaram o clima de animosidade existente entre o casal, as ações praticadas pela vítima no dia do evento e momentos posteriores aos fatos, quando narradas ingestões de remédios controlados sem prescrição médicas que motivaram, inclusive, o ingresso da suposta vítima em emergência de hospitais para desintoxicação e acompanhamento.



Ressalta-se que o indigitado autor, KAUE, sofreu diversas lesões corporais, corroboradas pelo AECD (IML-RJ-CMD-017319/2024), que estão sendo apuradas no Inquérito Policial 032-07093/2024.

Diante do exposto, o MINISTÉRIO PÚBLICO, com fundamento no disposto nos artigos 395, III, do Código de Processo Penal promove o **ARQUIVAMENTO** do presente Inquérito Policial, submetendo sua decisão à prudente consideração do MM. Juízo, para fins de homologação.

Rio de Janeiro, 09 de maio de 2024.

**VALERIA VIDEIRA COSTA**  
**PROMOTORA DE JUSTIÇA**